



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP -

CEP 01009-905

Telefone:

PROCESSO 6064.2023/0000849-4

Termo SMDet/DAF/SCCP Nº 096100590

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2024/SMDet

QUE CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO SUBPREFEITURA DE JAÇANÃ-TREMembé PARA CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – (JAÇANÃ/TREMembé).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, doravante denominada SMDet, sediada na Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01009-905, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINO**, e a **SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMembé**, doravante denominada **SUBPREFEITURA**, sediada na Avenida Luís Stamatis, 300, Vila Constança, São Paulo/SP, CEP 02260-000, neste ato representada pelo seu Subprefeito, Senhor **FABIO POLILLO** com fundamento no Decreto 19.512/1984, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa a cessão de espaço físico, gratuitamente, na Subprefeitura de Jaçanã-Tremembé, para implantação e manutenção da unidade do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - CATE, no âmbito de oferecer à população seus serviços de intermediação de mão de obra, emissão de carteira de trabalho, habilitação do seguro-desemprego, oficinas de orientação para o trabalho, formalização do microempreendedor individual — MEI e empreendedorismo, entre outros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. Para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, é de responsabilidade dos partícipes:

2.1.1. SMDet:

2.1.2. Disponibilizar os recursos humanos, garantindo todos os seus encargos.

2.1.3. Disponibilizar equipamentos como computadores e impressora.

2.1.4. Disponibilizar mobiliário, considerando-se: guichês de atendimento, mesas, cadeiras e armários para a guarda de documentos do CATE.

2.1.5. Disponibilizar longarinas para acomodação do público durante a espera.

- 2.1.6. Disponibilizar switch.
- 2.1.7. Fornecer materiais de escritório e suprimentos para os equipamentos destinados ao CATE.
- 2.1.8. Controlar a frequência dos colaboradores alocados e fazer sua substituição quando necessária.
- 2.1.9. Enviar anualmente, os relatórios de produção das atividades dessa unidade do CATE a Subprefeitura.
- 2.1.10. Disponibilizar a identificação visual e materiais de divulgação próprios da PMSP/SMDet.
- 2.2. **SUBPREFEITURA:**
- 2.2.1. Disponibilizar gratuitamente espaço físico na Subprefeitura, com a infraestrutura necessária para a execução dos serviços do CATE.
- 2.2.2. Disponibilizar bebedouro com água potável para uso dos funcionários do CATE e do público em geral.
- 2.2.3. Autorizar a equipe do CATE presente no local, quanto ao uso do refeitório e dos banheiros destinados aos funcionários, devendo os mesmos respeitarem as regras estabelecidas.
- 2.2.4. Providenciar adaptação de iluminação (lâmpadas, reatores e calhas) quando necessário.
- 2.2.5. Fornecer infraestrutura elétrica e lógica.
- 2.2.6. Disponibilizar serviço de limpeza e conservação do ambiente.
- 2.2.7. Garantir o pagamento de concessionárias (energia elétrica, água e esgoto).
- 2.2.8. Disponibilizar aparelho, linha telefônica para uso do CATE e arcar com o pagamento da conta equivalente.
- 2.2.9. Disponibilizar serviço de vigilância para a unidade do CATE visando a segurança dos colaboradores, bem como dos equipamentos patrimoniais da SMDet.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Não haverá repasse de recursos, tampouco contrapartida financeira. Cada parte arcará com as suas despesas com os recursos próprios.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. As ações ora ajustadas poderão ser divulgadas pelos partícipes através de material impresso ou de qualquer outra forma de difusão desde que conste nos mesmos tratar-se de realização conjunta da SMDet e da SUBPREFEITURA, respeitada a legislação municipal para tal fim;
- 4.2. Toda e qualquer forma de difusão desta parceria, deverá ter a anuência dos partícipes, sempre em comum acordo.
- 4.3. Os partícipes colaborarão para a divulgação dos atos decorrentes deste Termo de Cooperação em caráter informativo ou de orientação aos interessados, dela não podendo constar símbolos ou imagem que caracterize promoção pessoal dos representantes das signatárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- 5.1. O CATE está implantado na Subprefeitura, na Avenida Luis Stamatis, 300, São Paulo — SP.
- 5.2. Fica estabelecido que no caso de alteração de endereço da Subprefeitura, deverá ser comunicado formalmente a SMDet, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias que anteceder a referida alteração para providências cabíveis.
- 5.3. Fica estabelecido que previamente à alteração do endereço deva ser acordado entre as partes a metragem e localização do espaço a ser ocupado pelo CATE nas novas dependências, nas mesmas condições antes pactuadas.

5.4. Fica estabelecido que a Subprefeitura permita um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para a desocupação e ocupação do CATE no novo local.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CONFLITOS

6.1. Os participantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo de Cooperação, considerando expressamente renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conformes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO e a SUBPREFEITURA DE JAÇANÃ/TREMembé, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, na data da assinatura.

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - PMSP/SMDet

FABIO POLILLO

Subprefeito

Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé

Testemunhas:



Fabio Polillo
Subprefeito(a)

Em 22/01/2024, às 21:42.



Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Em 23/01/2024, às 16:46.



Mariana Paschoal dos Santos
Chefe de Equipe II

Em 23/01/2024, às 17:02.



Jayse Monique Gomiero Silva
Assessor(a) Técnico(a) II

Em 23/01/2024, às 17:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096100590** e o código CRC **9F372394**.